



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3110 – EXTRA - DATA 01/01/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- **Decretos Normativos**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.808, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera ocupantes de cargos de provimento temporário e dispensa ocupantes de funções de confiança do Executivo Municipal de Feira de Santana.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que, em 1º de janeiro corrente, inicia-se outro período administrativo,

Considerando que, conforme o disposto nos arts. 6º e 9º, inciso II, da Lei Complementar Nº 01/94, os cargos de provimento temporário são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal,

Considerando enfim que a designação e a dispensa de servidores também são atos livremente praticados pelo Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento temporário da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, do Instituto de Previdência de Feira de Santana, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS, da Controladoria Geral do Município - CGM, da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa - FUNTITEC, da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, da Superintendência Municipal de Operações e Manutenção - SOMA, da Superintendência Municipal de Televisão e Rádio e da Superintendência Municipal de Esportes.

Parágrafo único – Não se incluem na disposição contida no caput deste artigo os ocupantes de cargos cujo provimento depende de aprovação prévia da Câmara Municipal e aqueles previstos na Lei Complementar Municipal Nº 093, de 26 de março de 2015.

Art. 2º - Ficam dispensados de funções de confiança todos os servidores municipais para tal designados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





DECRETO Nº 13.809, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Convocação de todos os servidores públicos municipais para retornarem aos órgãos ou entidades de lotação da administração direta ou indireta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que a nova gestão da Administração inicia-se a partir de 01 de janeiro de 2025,

Considerando a necessidade de se adequar e reestruturar todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Todos os servidores públicos municipais devem retornar aos órgãos ou entidades de lotação até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais que se encontrarem legalmente afastados em gozo de férias, licença prêmio, licença para tratamento médico e licença não remunerada, ao término do período fixado para o afastamento, deverão se apresentar aos órgãos ou entidades de lotação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

